



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 016/2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE RESERVA
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

O Município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal da Educação – **SEMED**, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e constituição de quadro de reserva de Assistente de Alfabetização, de natureza voluntária, para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria Nº. 142 de 22 de fevereiro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
1.1	Trata-se de Processo de Seleção de candidatos voluntários para atuação nas turmas de 1º e 2º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental das unidades escolares selecionadas para participarem do programa.
1.2	Compreende-se como Processo Seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para preenchimento de vagas nos termos deste Edital.
1.3	O cronograma para o processo de seleção dos candidatos em designação temporária é fixado no ANEXO I deste Edital.
1.4	Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
1.5	A inscrição do candidato implicará no conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.
2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO	
2.1	Período: 02/09/2019 a 04/09/2019.
2.2	Horário: de 09h00min de 02/09/2019 às 16h59min do dia 04/09/2019.
2.3	As inscrições serão exclusivamente online, através do link disponibilizado no site da PMG www.guarapari.es.gov.br .
2.4	Será permitida uma inscrição por CPF e/ou será validada apenas a primeira inscrição realizada pelo(a) candidato(a).
2.5	Para realizar a inscrição, é necessário e imprescindível que o(a) candidato(a) possua conta/e-mail da Google ou endereço eletrônico vinculado à referida conta.
2.6	O candidato responsabilizar-se-á pela legitimidade das informações prestadas na inscrição e pela seleção dos documentos e títulos.
2.7	O Município de Guarapari não se responsabiliza por inscrição não efetivada por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, problemas de internet local, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão da ficha de inscrição.
2.8	Após finalizada a inscrição, o candidato receberá a ficha de inscrição no e-mail informado.
3. DO PROGRAMA	
3.1	O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO , criado pela Portaria Nº 142/2018, tem por objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização para fins de leitura, escrita e matemática dos estudantes do 1º e 2º Ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
3.2	O Programa será implementado com intuito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do Assistente de Alfabetização ao Professor Alfabetizador por um período de 05 (cinco) ou 10 (dez) horas semanais, segundo os critérios estabelecidos pela Portaria Nº 142/2018.
3.3	São diretrizes do PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO : I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos; II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino; III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares; IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares; V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes; VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa; VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental; VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios; IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.
4. DO PRÉ-REQUISITO	
ÁREA	PRÉ-REQUISITO
Assistente de Alfabetização	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE / CP Nº. 1, de 15 de maio de 2006 OU• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil OU• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil / Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU• Curso Normal Superior OU• Curso de Magistério a nível de Ensino Médio.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- I - Participar integralmente das formações e execução das atividades orientadas pelo Programa e pela equipe gestora da Unidade Escolar / Secretaria Municipal da Educação;
- II - Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- III - Colaborar no desenvolvimento das aulas, previamente preparadas, utilizando metodologia adequada à faixa etária, em consonância com as orientações do professor regente e da Secretaria Municipal da Educação;
- IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- V - Elaborar e apresentar relatórios dos conteúdos e atividades realizadas;
- VI - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa e à escola;
- VII - Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, à troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a alfabetização dos alunos;
- VIII - Promover, cotidianamente, a autoestima do educando, estimulando o desempenho de comportamento, disciplina, formação de bons hábitos e compromisso do exercício da cidadania, solidariedade e bom uso de bens comuns.

6. DA CARGA HORÁRIA E DO RESSARCIMENTO

6.1 Aos Assistentes de Alfabetização serão atribuídas no máximo 04 turmas em escolas com carga horária de 10h/turma OU 08 turmas em escolas com carga horária de 05h/turma OU combinação equivalente, não podendo somar carga horária superior a 40h semanais, limitando-se a 20h por turno.

6.2 Os recursos destinados ao ressarcimento dos Assistentes de Alfabetização serão repassados pelo FNDE às Unidades Executoras representantes das unidades escolares beneficiadas pelo PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, cabendo aos tesoureiros da Unidade Executora realizarem o ressarcimento ao(à) voluntário(a).

6.3 As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei Nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do termo de adesão e compromisso do voluntário.

6.4 Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

6.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

CARGA HORÁRIA / RESSARCIMENTO

CARGA HORÁRIA SEMANAL	RESSARCIMENTO MENSAL
01 TURMA (05H)	R\$ 150,00
02 TURMAS (10H)	R\$ 300,00
03 TURMAS (15H)	R\$ 450,00
04 TURMAS (20H)	R\$ 600,00
05 TURMAS (25H)	R\$ 750,00
06 TURMAS (30H)	R\$ 900,00
07 TURMAS (35H)	R\$ 1.050,00
08 TURMAS (40H)	R\$ 1.200,00

CARGA HORÁRIA / RESSARCIMENTO

CARGA HORÁRIA SEMANAL	RESSARCIMENTO MENSAL
01 TURMA (10H)	R\$ 300,00
02 TURMAS (20H)	R\$ 600,00
03 TURMAS (30H)	R\$ 900,00
04 TURMAS (40H)	R\$ 1.200,00

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para efeitos de classificação será considerada a apresentação de até 04 (quatro) títulos na área da Educação, sendo:

- CATEGORIA I – PRÉ-REQUISITO: 01 (um) título;
- CATEGORIA II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: 01 (um) título;
- CATEGORIA III – CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: 02 (dois) títulos.

7.2 A atribuição dos pontos para classificação obedecerá aos critérios definidos no ANEXO II deste Edital.

7.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- Maior titulação apresentada (categoria II – Formação Acadêmica);
- Idade, com vantagem para o mais idoso.

8. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 A comprovação da qualificação profissional para fins de classificação se dará por meio da apresentação de documento **Original OU Cópia autenticada:**

CATEGORIA I

I – Diploma **OU** Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão do curso de **Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE / CP Nº. 1, de 15 de maio de 2006** + histórico escolar; **OU**

II – Diploma **OU** Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão do curso de **Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil** + histórico escolar; **OU**

III – Diploma **OU** Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão do curso de **Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil / Anos Iniciais do Ensino Fundamental** + histórico escolar; **OU**

IV – Diploma **OU** Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão do curso de **Curso Normal Superior** + histórico escolar; **OU**

V – Diploma **OU** Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão do curso de **Curso de Magistério a nível de Ensino Médio** + histórico escolar;

CATEGORIA II

VI – Diploma OU Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu – Especialização com duração mínima de 360h (trezentos e sessenta) e aprovação de monografia + histórico escolar, ambos compatíveis para o âmbito da educação;
CATEGORIA III
VII – Certificado OU Atestado / Certidão / Declaração de Curso de Alfabetização , como cursista e/ou tutor, com carga horária mínima de 180h (cento e oitenta horas); E / OU
VIII – Certificado OU Atestado / Certidão / Declaração de curso avulso na área da Educação, como cursista e/ou tutor, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas);
9. DAS VAGAS
9.1 O preenchimento de vagas, para a função de Assistente de Alfabetização, será feito de acordo com o número de turmas contempladas com o PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO , conforme informações do ANEXO III.
10. DA CHAMADA
10.1 A chamada dos classificados para ocupar as vagas será efetuada pela SEMED, sob a responsabilidade da Coordenação Municipal do Programa Mais Alfabetização, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
10.2 Os candidatos convocados que assumirem vaga em qualquer unidade escolar contemplada com o PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO assinarão o termo de adesão e compromisso do voluntário para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelo MEC / FNDE e condicionado ao repasse dos recursos previstos para sua execução do referido programa.
10.3 No ato da chamada o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, a saber: <ul style="list-style-type: none"> • Ficha de inscrição IMPRESSA; • Original OU Cópia Autenticada de documento de identificação com foto; • Original OU Cópia Autenticada do Diploma OU Certificado / Certidão / Declaração acompanhado do histórico escolar (pré-requisito informado no ITEM 4); • Original OU Cópia Autenticada dos títulos na área da Educação, sendo: <ul style="list-style-type: none"> ✓ No máximo 01 na CATEGORIA I – PRÉ-REQUISITO; ✓ No máximo 01 na CATEGORIA II – FORMAÇÃO ACADÊMICA; e ✓ No máximo 02 na CATEGORIA III – CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, sendo 01 na área de Alfabetização e 01 avulso.
10.4 Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s) e do(s) título(s) para pontuação.
10.5 Escolhida a vaga não será autorizada a realização de remanejamentos, salvo por conveniência da Secretaria Municipal da Educação;
10.6 No ato da chamada, caso seja verificada divergência entre a pontuação informada pelo candidato na inscrição e a pontuação obtida através dos documentos apresentados, o mesmo será RECLASSIFICADO .
10.7 A desistência da vaga pela ordem de classificação será documentada pela Coordenação Municipal do Programa Mais Alfabetização e assinada pelo candidato desistente, devendo ser RECLASSIFICADO .
10.8 O não comparecimento do candidato no momento da chamada, conforme classificação implicará em sua RECLASSIFICAÇÃO .
11. DA CONVOCAÇÃO
11.1 A convocação dos candidatos classificados, conforme cronograma do ANEXO I, está condicionada à existência de vagas e será efetuada pela Secretaria Municipal da Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, devendo ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.
11.2 A convocação dos candidatos para preenchimento de vagas remanescentes dar-se-á EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico (E-MAIL) informado no ato da inscrição do(a) candidato(a).
11.3 A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por endereço eletrônico incorreto informado pelo(a) candidato(a) ou pela identificação e encaminhamento da convocação para a lixeira eletrônica / spam.
11.4 O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, conforme a convocação realizada por e-mail, acarretará em sua RECLASSIFICAÇÃO .
12. DA CESSAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO
12.1 Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do termo de adesão e compromisso do voluntário não corresponder aos requisitos básicos do programa.
12.2 Caso seja evidenciada a insuficiência de desempenho do profissional voluntário, caberá à Direção Escolar realizar uma avaliação funcional e encaminhá-la à Supervisão Técnico Pedagógica para adoção das medidas cabíveis, podendo acarretar em: <ul style="list-style-type: none"> • Cessação imediata do termo de adesão e compromisso do voluntário pela Secretaria Municipal da Educação;
12.3 Os voluntários estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinados pela Secretaria Municipal da Educação. Em caso de impossibilidade, o mesmo terá seu termo de compromisso cessado.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
13.1 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao voluntário a sua convocação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
13.2 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal da Educação.
13.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
13.4 Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 27 de agosto de 2019.

Sônia Meriguete
Secretária Municipal da Educação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE RESERVA
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

CRONOGRAMA

AÇÃO	LOCAL	DATA /PERÍODO
Divulgação oficial do Edital	www.guarapari.es.gov.br	28/08/2019
Inscrição dos candidatos	www.guarapari.es.gov.br	09h00min do dia 02/09/2019 Às 16h59min do dia 04/09/2019
Divulgação da Classificação.	www.guarapari.es.gov.br	09/09/2019 18h
Divulgação de local e data da Convocação Geral para escolha de vagas.	www.guarapari.es.gov.br	09/09/2019 18h



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CATEGORIA I – PRÉ-REQUISITO

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE / CP N°. 1, de 13 de maio de 2006 OU Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil OU Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil / Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU Normal Superior.	50
Curso de Magistério a nível de Ensino Médio.	45
SERÁ PERMITIDO APRESENTAR: - 01 (UM) TÍTULO.	

CATEGORIA II – FORMAÇÃO ACADÊMICA

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização com duração mínima de 360h (trezentos e sessenta) e aprovação de monografia + histórico escolar, ambos compatíveis para o âmbito da educação;	15
SERÁ PERMITIDO APRESENTAR: - 01 (UM) TÍTULO (CURSO).	

CATEGORIA III – CURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso de Alfabetização com carga horária mínima de 180h.	07
Curso avulso na área da Educação com carga horária mínima de 40h.	03
SERÁ PERMITIDO APRESENTAR: - 02 (DOIS) TÍTULOS (CURSOS) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, SENDO 01 DE ALFABETIZAÇÃO E 01 AVULSO.	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS (10h / Turma)

ESCOLA	1º ANO MATUTINO	2º ANO MATUTINO	1º ANO VESPERTINO	2º ANO VESPERTINO
1- EMEIEF AMARELOS	--	01	01	--
TOTAL	--	01	01	--

QUADRO DE VAGAS (05h / Turma)

ESCOLA	1º ANO MATUTINO	2º ANO MATUTINO	1º ANO VESPERTINO	2º ANO VESPERTINO
1- EMEF ADALGIZA FERNANDES MARVILLA	--	--	02	02
2- EMEIEF ANA ROCHA LYRA	03	02	02	02
3- EMEF BENEDITA MARTINS DE SOUZA	--	--	02	02
4- EMEIEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA	--	--	02	03
5- EMEIEF EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	02	02	02	02
6- EMEF ELIZIÁRIO LOURENÇO DIAS	01	01	02	01
7- EMEIEF FLORISBELA LINO BANDEIRA	01	02	02	02
8- EMEF FRANCISCO ARAÚJO	--	--	01	01
9- EMPEF JOÃO LIMA DA CONCEIÇÃO	--	--	01	01
10- EMEIEF JORGE BOUERI SOBRINHO	02	02	03	03
11- EMEF LÚCIA SASSO BANDEIRA	01	02	01	01
12- EMEIEF MARIA DAS GRAÇAS SANT'ANA MENÁRIO	01	02	01	02
13- EMEIEF MARIA VELOSO CALMON	--	--	02	02
14- EMEIEF MARIA LINO RAMOS	--	01	01	--
15- EMEF OTACÍLIA BORGES FIGUEIREDO	02	02	03	03
16- EMEIEF PROF. ^a MARIA MARTA DALLA HUARCAYA	01	01	02	02
17- EMEIEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA	04	03	02	02
18- EMEF ROSA SIMÕES DE ALMEIDA	--	--	03	03
19- EMEIEF TÂNIA AHOUGI AMARAL MILO	01	01	01	--
20- EMEIEF ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES	02	03	02	02
21- EMPEF LÚCIO ROCHA DE ALMEIDA*	--	--	01	01
22- EMPEF ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA*	--	--	01	01
TOTAL	21	24	39	38